



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

01.08.16

DE 07 DE JULHO DE 2016.

LEI N.º 4.529

Autoria: Vereador **CLAUDEVI OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, MOACIR SHOITI KANEZAWA E DIVANIR LEDO DOS SANTOS.**

Institui o programa "Saúde Solidária" de doação de medicamentos no município de Dracena e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Dracena o Programa "Saúde Solidária", que visa arrecadação de medicamentos e distribuição aos munícipes.

§ 1º - O Programa será desenvolvido durante todo o ano e poderão ser realizadas campanhas periódicas de esclarecimento e estímulo à doação, com devida divulgação de ponto de coleta, utilizando-se principalmente da internet como veículo.

§ 2º - Instituições filantrópicas e clubes de serviços poderão participar no chamamento à população e no recolhimento de remédios.

**Art. 2º** - Serão aceitos todos os tipos de remédios, incluindo amostras grátis e cartelas usadas, sendo vedada a destinação a pacientes de embalagens abertas de pomadas/cremes ou outro medicamento na forma pastosa ou líquida.

**Art. 3º** - Os medicamentos deverão ser entregues no Posto de Saúde "Dr. Takashi Enokibara", onde passarão por rigorosa avaliação por pessoas devidamente credenciadas, e os que apresentaram parâmetro seguro para o uso serão colocados à disposição, somente naquele local, para atender à população, mediante prescrição médica.

**Art. 4º** - Os medicamentos podem ser entregues por pessoa física ou jurídica, e aqueles que estiverem fora do prazo de validade ou dos padrões disciplinados deverão ser coletados em utensílio distinto e identificado, para o encaminhamento a descarte.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 07 de julho de 2016.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos